



Projeto de Lei nº 004/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilações das prorrogações dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Motoristas, 01 (um) Operário e 01 (uma) Zeladora.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar dilações das prorrogações dos contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 02 (dois) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) Operário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 01 (uma) Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As dilações das prorrogações dos contratos, descritos no artigo 1º incisos I, II e III serão efetivados por intermédio de Termo Aditivo, e vigorarão pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º incisos I, II e III obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - As dilações das prorrogações dos contratos, de que trata o artigo 1º incisos I, II e III da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para efetuar dilações das prorrogações dos contratos em vigência de:

- 02 (dois) Motoristas, sendo que o Sr. Ricardo A. Laguna atua junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a prorrogação do seu contrato tem previsão de término para o dia 08 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 1402/2019 e o Sr. Nilton C. Batista atua junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal e a prorrogação do seu contrato tem previsão de término para o dia 11 de fevereiro de 2020 nos termos da Lei Municipal nº 1402/2019;

- 01 (um) Operário que atua junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal, sendo que a prorrogação do contrato do Sr. José Carlos Pereira tem previsão de término para o dia 22 de fevereiro de 2020 nos termos da Lei Municipal nº 1404/2019;

- 01 (uma) Zeladora que atua junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Soniamara M. Silva, sendo que a prorrogação do seu contrato tem previsão de término para o dia 12 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 1404/2019.

A necessidade da dilação da prorrogação do contrato do motorista para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se justifica pelo fato de ser realizado transporte de calcário, composto orgânico, cama de aviário, máquinas entre outras atribuições, este profissional será essencial para o bom andamento das atividades da Secretaria.

Considerando que os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal não podem parar, tendo em vista que a mesma é responsável pela limpeza e conservação de ruas, praças, prédios públicos, escoamento das redes pluviais, entre outros, portanto se torna de extrema necessidade as dilações das prorrogações dos contratos do Operário e Motorista, pois estes não apenas facilitam o andamento dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público mas, também, salutar mencionar que as tarefas relativas a área operária é de suma importância para a execução prática dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de obras e demais serviços correlatados.

Bem como, solicito a dilação da prorrogação do contrato da Zeladora para continuar atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, necessitamos desta profissional pois são vários departamentos, e a Unidade Básica de Saúde bem como a ESF, deveria possuir o mesmo quase sempre integral, devido ser um lugar onde se deve manter tudo higienizado e limpo.



Frente ao exposto e certo da compreensão dos nobres Edis, solicitamos a autorização para dilações das prorrogações dos contratos destes profissionais para possibilitar a continuidade do atendimento prestado nos referidos setores, que será em princípio pelo período de 06 (seis) meses, porquanto neste momento, como dispõe que a necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso público válido, estando em andamento, tão logo seja possível convocar os aprovados, os motivos de tais dilações serão extinguidos .

Segue anexa, a Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em regime de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



Mensagem nº 004/2020

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 004/2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilações das prorrogações dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Motoristas, 01 (um) Operário e 01 (uma) Zeladora.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 24 de janeiro de 2020.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal